



Edital nº 01 de 06 de março de 2026.

## DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DO BOLSA ATLETA DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (AEE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Esportiva da Associação Educativa Evangélica (CEA) nomeada pela Portaria 77/2024, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 016/2026 (AEE), torna público os critérios que serão adotados para o Programa Institucional Bolsa Atleta, estabelece prazos e resolve.

**ARTIGO 1º** O presente Edital regulamenta a seleção dos alunos / atletas bolsistas (2026) no âmbito da AEE. O Edital rege-se a partir dos termos gravados na Portaria AEE nº 16/2026.

**ARTIGO 2º** Para pleitear a Bolsa Atleta AEE (2026), o aluno regularmente matriculado deverá:

- I. Realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no banner “Bolsa Atleta AEE”, no site da Associação Educativa Evangélica (<https://www2.aee.edu.br>).
- II. Anexar histórico escolar 2025/2 (específico para atletas já beneficiados anteriormente), declaração de matrícula do semestre vigente e comprovações oficiais de cada item ou resultado declarado.
- III. Para os atletas do Paradesporto é necessário anexar documento comprobatório da Classificação Internacional de Doenças (CID). Prefere-se o documento comprobatório emitido pela entidade de administração do referido desporto.

§ 1º O link de inscrição apresentará, de forma simplificada, as especificações da Portaria vigente para a concessão do benefício.

§ 2º Candidatos contemplados com a bolsa no ciclo anterior (fevereiro/2025 – janeiro/2026) deverão comprovar a participação em eventos esportivos ou universitários, conforme exigido pelo Art. 9º do Edital de 2025.

§ 3º Em caso de dúvidas e/ou necessidade de orientação, o aluno / candidato poderá recorrer a Coordenação Esportiva (Ginásio Poliesportivo da UniEVANGÉLICA) no horário das 9hs às 18hs, ou enviar e-mail ([esporte@unievangolica.edu.br](mailto:esporte@unievangolica.edu.br)), ou mensagem via Whatsaap (62 98467-0679 [Contato: Emanuely]).

**ARTIGO 3º** A inscrição poderá ser realizada até 23h:59min do dia 29 de março de 2026, por meio do link disponibilizado na página da UniEVANGÉLICA (Banner de entrada intitulado “Bolsa Atleta AEE”).

§1º A documentação comprobatória anexada no ato da inscrição, poderá ser requerida pela CEA de forma física.

§2º É responsabilidade do aluno / atleta ou responsável legal apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição, não havendo outro momento para este fim.

**ARTIGO 4º** Cronograma:

Atividade	Prazo
Inscrições	De 9 a 29 de março de 2026 (23h59m)
• Previsão para publicação do resultado preliminar	06 de Abril de 2026
• Limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado
• Previsão para publicação do resultado final	10 de Abril de 2026
• Prazo para formalização e assinatura dos termos	Até 17 de Abril de 2026



**ARTIGO 5º** A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades coletivas e individuais. Serão beneficiados com a bolsa os alunos / atletas que obtiverem as maiores pontuações de acordo com as especificações, independente da modalidade e do naipe.

§1º A sequência dos critérios, na aplicação, será seguida até que sejam conhecidos os beneficiados.

§2º Alunos / atletas federados poderão pleitear bolsa atleta de porcentagem de 100%, 70% ou 50% conforme Portaria e deverão estar ranqueados na modalidade.

§3º Alunos / atletas escolares de 10 a 13 anos (não federados) poderão pleitear bolsa atleta de porcentagem de 30%.

**ARTIGO 6º** Critérios de classificação para as modalidades individuais, com indicação da pontuação máxima no item:

- I. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2025 - Até 1.000 pontos.
- II. Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2025 - Até 100 pontos.
- III. Classificação no ranking nacional absoluto na confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 50 pontos.
- IV. Ter sido convocado para seleção estadual em evento nacional oficial em 2025 - Até 30 pontos.
- V. Classificação no ranking estadual absoluto na federação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- VI. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- VII. Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 4 pontos.
- VIII. Melhor classificação nos jogos do INTERUni 2025 ou Copa Couto - Até 3 pontos.
- IX. Melhor classificação nos jogos municipais oficiais 2025 - Até 2 pontos.

**§Único.** Em caso de empate, o mais graduado será beneficiado (se aplicado) e na sequência o mais velho será beneficiado.

**ARTIGO 7º** Critérios de classificação para as modalidades coletivas, com indicação da pontuação máxima no item:

- I. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2025 - Até 1.000 pontos.
- II. Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2025 - Até 100 pontos.
- III. Ter participado por clube ou pela seleção estadual em evento nacional oficial em 2025 - Até 50 pontos.
- IV. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 30 pontos.
- V. Classificação do atleta no ranking nacional da categoria na confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 20 pontos.
- VI. Ter sido convocado para seleção estadual pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- VII. Classificação do atleta no ranking estadual da categoria na federação oficial da modalidade em 2025 - Até 5 pontos.
- VIII. Melhor classificação do atleta em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 4 pontos.
- IX. Fez parte da seleção do campeonato escolhida pela federação da modalidade na categoria em 2025 - Até 3 pontos.
- X. Melhor classificação nos jogos do INTERUni 2025 ou Copa Couto - Até 3 pontos.
- XI. Melhor classificação nos jogos Municipais oficiais 2025 - Até 2 pontos.

**§Único.** Em caso de empate, o mais velho será beneficiado.



**ARTIGO 8º** Todos os alunos / atletas inscritos terão seu nome relacionado na lista final de publicação, com sua referida classificação. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas nos referidos critérios relacionados deste Edital.

**ARTIGO 9º** O aluno / atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da inscrição. Caso seja confirmada alguma irregularidade na documentação, atos contrários a legislação vigente, a CEA abrirá processo administrativo disciplinar para apurar os fatos e assim tomar as medidas institucionais e legais cabíveis. Havendo confirmação de irregularidades, será decidido pela sumária eliminação do referido aluno / atleta da participação do presente Edital.

**ARTIGO 10** O aluno / atleta beneficiado com a bolsa atleta, para o ano vigente (2026) terá a obrigatoriedade de participar em competições universitárias ou quaisquer outras que a instituição o convocar;

**ARTIGO 11** Após submissão dos pedidos, aplicado as regras do presente Edital, a CEA publicará oficialmente o resultado final e a convocação dos alunos / atletas selecionados, para assinatura e cancelamento dos termos institucionais para tão logo ser efetivado a Bolsa atleta. O resultado será disponibilizado no website da UniEVANGÉLICA.

**§Único.** O aluno / atleta ou seu responsável legal poderá interpor recurso administrativo, contra o resultado. O recurso deve ser apresentado de forma fundamentada a CEA (Secretaria do 4º Andar do Edifício Dayse Fanstone), de forma escrita ou digitalizada, assinado pelo recorrente ou seu responsável legal. O recurso pode ser interposto até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme previsto no cronograma.

**ARTIGO 12** Os casos omissos serão resolvidos pela CEA.

**ARTIGO 13** O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anápolis/Goiás, 06 de março de 2026.